



AFIXADO  
EM: 13/10/2020  
Daniele Carlos Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 2.966, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

21 OUT 2020 11:15 Hs  
Nº Protocolo 9321 21/10/20  
Rubrica Protocolista

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**  
**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da Secretaria de Infraestrutura, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

**Órgão: 10000 Secretaria de Infraestrutura**

**Unidade Orçamentária: 10101 Secretaria de Infraestrutura**

Programação: 15.451.1212.1221 Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

IU/FT: 0 2990000000 Outros Recursos Vinculados

Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

IU/FT: 0 2990000000 Outros Recursos Vinculados

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2020.

FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE  
LEI Nº 057/2019 DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430